



REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA DIRETOR/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DA BEIRA INTERIOR

1- Natureza do Concurso

O procedimento concursal é aberto nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei nº 127/2015, de 7 de julho, por aviso publicado, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado nas instalações da escola sede dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas associados(as);
- b) Nas páginas eletrónicas do CFAEBI, da Escola Sede e dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, associados(as);
- c) Por aviso publicado na 2ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

2- REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Para efeitos de recrutamento do/a Diretor/a, só podem ser opositores ao procedimento concursal docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4º escalão ou superior da carreira docente.
 - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos.
 - c) Experiência na formação de docentes.
2. É fator preferencial ser detentor de doutoramento, mestrado ou formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração e gestão escolar.

3- DOCUMENTOS A APRESENTAR

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao vice-presidente da Comissão Pedagógica do CFAEBI.

2. Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Curriculum Vitae onde se especifiquem os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deve ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5.
 - b) Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do CFAEBI, onde sejam identificadas áreas e propostas estratégicas de Ação, enquadradas no perfil inovador do CFAEBI, e definidos os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato. Este documento terá, no máximo, cinco páginas, em Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5.
 - c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço.
3. As candidaturas deverão ser apresentadas em envelope fechado, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, para os Serviços Administrativos da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, sede do CFAEBI, no período de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo.

Escola Sede - Escola Secundária Quinta das Palmeiras- Rua de Timor 6201-006 Covilhã, Tel. 275 320 580.

4- CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Para análise e avaliação das candidaturas são tidos em conta os seguintes critérios:
 - a) Análise do Projeto de Ação para o mandato a cumprir – **30%**;
 - b) Análise do Curriculum Vitae do/a candidato/a, no domínio da educação e da formação de professores – **40%**;
 - c) Realização de uma entrevista de avaliação da adequação do perfil do/a candidato/a às funções a desempenhar – **30%**.
2. Os critérios de avaliação e respetiva ponderação estão discriminados no Anexo I do presente Regulamento, do qual é parte integrante.

5- PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEBI verifica os requisitos de admissão ao procedimento concursal, aprecia os currículos e projetos de Ação e realiza as entrevistas.

2. São elaboradas e afixadas, pelos meios previstos no nº 1 do presente Regulamento, as listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, no prazo de 5 dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.
3. Da exclusão da candidatura cabe reclamação, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, após a publicação da lista, para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEBI, que se pronunciará nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
4. Findo o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes, o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEBI notifica os/as candidatos/as admitidos/as para a entrevista, via correio eletrónico, indicando o dia, a hora e o local da sua realização.
5. Depois de realizadas as entrevistas, o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEBI elabora um relatório final, valorando nas candidaturas os itens previstos no nº 4 deste Regulamento.
6. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEBI seleciona o/a candidato/a que obtiver maior graduação expressa na escala de 0 a 20 valores.
7. Os resultados do procedimento concursal são comunicados aos/às interessados/as e tornados públicos através das páginas eletrónicas do CFAEBI, da escola sede e dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas associados.
8. Desta seleção cabe reclamação para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEBI, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a entregar nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã.
9. O/A Diretor/a toma posse, perante o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEBI, no prazo máximo de 30 dias após o termo do prazo de reclamação.

6- FATOR DE DESEMPATE

Para fator de desempate releva a pontuação obtida na entrevista.

Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Diretores de 6 de maio de 2024

Covilhã, 6 de maio de 2024

O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAEBI, João Paulo Ramos Duarte
Mineiro

Escola Sede - Escola Secundaria Quinta das Palmeiras, Rua de Timor 6201-006
Covilhã, Tel. 275 320 580